

OFÍCIO N° 153/2023

Fazenda Rio Grande, 21 de novembro de 2023.

Ref.: Encaminha Projeto de Lei n° 022/2023 de 21 de novembro de 2023.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara de Vereadores,

O Município de Fazenda Rio Grande, vem através deste encaminhar Projeto de Lei n° 022/2023 de 21 de novembro de 2023, a esta Egrégia Casa de Leis, com a seguinte súmula: “Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder uniforme escolar aos alunos atendidos pela Rede Sócio Educacional (APAE), e confere outras providências”.

Sem mais para o momento, nos colocamos a disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

MARCO ANTONIO
MARCONDES
SILVA:04318688917

Assinado de forma digital por
MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Dados: 2023.11.21 14:47:43
-03'00'

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA

Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor

Alesandro Bordignon Weiss

Presidente Câmara Municipal de Vereadores

Fazenda Rio Grande – Paraná



**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO**

**PROJETO DE LEI N.º 022/2023.
DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023.**

SÚMULA: “Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder uniforme escolar aos alunos atendidos pela Rede Sócio Educacional (APAE), e confere outras providências”.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a estender a entrega de uniforme escolar da Rede Municipal de Ensino também para os alunos atendidos pela Rede Sócio Educacional (APAE) do Município de Fazenda Rio Grande.

Art. 2º O auxílio de que trata esta Lei será concedido anualmente aos alunos da APAE do Município de Fazenda Rio Grande, devendo estar devidamente matriculado na Rede Sócio Educacional (APAE).

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei ocorrerão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 21 de novembro de 2023.

MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917

Assinado de forma digital por
MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Dados: 2023.11.21 14:49:22
-03'00'

**Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal**



**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO**

**PROJETO DE LEI N.º 022/2023.
DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023.**

JUSTIFICATIVA

É com grande honra que encaminhamos a essa Casa de Leis o Projeto de Lei n.º 022/2023, que autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder uniforme escolar aos alunos atendidos pela Rede Sócio Educacional (APAE), e confere outras providências.

O uniforme escolar é um benefício que visa garantir o acesso e a permanência dos estudantes na escola, especialmente aqueles em situação de vulnerabilidade social. Além de reduzir os custos das famílias com roupas, o uniforme também promove a segurança, a identidade e a igualdade entre os alunos, evitando discriminações e bullying. O uniforme escolar também contribui para o sentimento de pertencimento e de orgulho de fazer parte da comunidade escolar.

No caso específico dos alunos atendidos pela Rede Sócio Educacional (APAE), o uniforme escolar pode ter um significado ainda maior, pois representa o reconhecimento e a valorização da diversidade e da inclusão. Os alunos com deficiência intelectual e múltipla que freqüentam a APAE têm direito à educação de qualidade, respeitando suas potencialidades e necessidades. O uniforme escolar pode favorecer a integração e a participação desses alunos nas atividades pedagógicas e sociais, além de fortalecer sua autoestima e sua autonomia.

Portanto, conceder uniforme escolar aos alunos atendidos pela Rede Sócio Educacional (APAE) é uma medida importante para garantir o direito à educação, à cidadania e à dignidade desses estudantes.

Isto posto, solicita-se a apreciação do presente Projeto de Lei, bem como sua aprovação, aprovando-o caso haja o entendimento de que o mesmo vem ao encontro ao interesse público.

MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:0431868891
7

Assinado de forma digital
por MARCO ANTONIO
MARCONDES
SILVA:04318688917
Dados: 2023.11.21 14:52:01
-03'00'

**Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal**

*Projeto de Lei de autoria do Vereador Professor Fabiano Fubá.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PR

DIVISÃO DE CONTABILIDADE

Fazenda Rio Grande - PR, 04 de Julho de 2023.

Processo: 38582/2023

Interessado: Secretaria Municipal de Educação - Fazenda Rio Grande - PR
Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande - PR

Interessado: Município de Fazenda Rio Grande - PR

Assunto: CÁLCULO de IMPACTO FINANCEIRO

Informamos que recebemos o processo de nº 38582/2023, referente à Anteprojeto de Lei, visando atender às necessidades de educandos, desse município. Considerando o disposto no Anteprojeto de Lei, primeiramente, verifica-se que o pedido refere-se à estender, a entrega de Uniforme - Escolar da Rede Municipal de Ensino, também, para os alunos - atendidos pela Rede Sócio Educacional APAE - município de Fazenda Rio Grande - PR.

No processo, não há qualquer menção de acréscimo de valor, e dessa forma, entende-se que o benefício, a ser instituído, pelo Projeto Lei, está incluído no respectivo orçamento, exercício corrente [2023].

Faz-se necessário, a ser observado pelo Município, a situação de retrocesso, no que tange decisão do STF, ao retroagir p/ 2018 [estimativa Populacional - IBGE], cálculo para fins de FPM, e que teve seus efeitos aplicados para o exercício de 2023. Medida que prejudicou a maioria de municípios brasileiros, entre eles, o município de Fazenda Rio Grande - PR. Ou seja, uma expectativa de receita, que não ocorreu. Devido ao fato de que, o IBGE não conseguiu concluir o CENSO 2022, de forma satisfatória, em boa parte dos municípios brasileiros.

É necessário também, que o devido processo, seja objeto de análise jurídica e controle Interno, com seus respectivos pareceres (art. 19, 20 e 169 - LRF), cumprindo o rito de Lei de responsabilidade Fiscal.

O presente Anteprojeto de Lei, apresentado, consta em Processo Administrativo nº 38582/2023, não faz menção de valores, desembolso ou pagamento de diferença. E mantido cronograma usual, de parte da SM Educação, processo de compras, fato esse, que caracteriza a ausência de impacto financeiro aos cofres públicos, no exercício corrente.

MILTON
MITSUO
MISUGUCHI:58
441735972

Assinado de forma digital
por MILTON MITSUO
MISUGUCHI:58441735972
Dados: 2023.07.04
11:12:45 -03'00'

Milton Mitsuo Misuguchi
CRC - PR 027574 / O - 6
Matrícula 353.318
Contador



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR

DIVISÃO DE CONTABILIDADE

Fazenda Rio Grande - PR, 14 de Agosto de 2023.

Processo: 38582/2023

Interessado: Câmara Municipal Fazenda Rio Grande - PR
Município de Fazenda Rio Grande - PR
SM Educação - Fazenda Rio Grande - PR

O presente, visa apresentação, de possível impacto orçamentário e financeiro, a ser gerado, com o pretendido. Diante do exposto, encaminha-se Demonstrativo do Impacto Orçamentário e Financeiro, em conformidade ao art. 16 da LRF.

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO	
ARTIGO 16 - LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL [101 / 2000]	
E V E N T O	
Descrição do Evento	Anteprojeto de Lei - proposto pelo Vereador Professor Fabiano Fubá, visando estender a entrega de uniformes escolares da Rede Municipal de Ensino - à educandos da APAE.

ESTIMATIVA DAS DESPESAS PARA O EXERCÍCIO VIGENTE E DEMAIS EXERCÍCIOS					
fonte de Recurso	2023	%	2024	%	2025
103 - 104	R\$ 43.014,76	4,50%	R\$ 44.950,42	4,50%	R\$ 46.973,19
Projeto Atividade					
2.154 / 2.199					
Elemento de Despesa					
3.3.90.32.00.00					
total	R\$ 43.014,76		R\$ 44.950,42		R\$ 46.973,19

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO				
EXERCÍCIO	A		B	C
	VALOR		ORÇAMENTO	IMPACTO
	ESTIMADO		ANUAL	(A / B)
2023	43.014,76		642.541.410,53	0,01%
2024	44.950,42		618.473.986,05	0,01%
2025	46.973,19		665.331.161,98	0,01%

Nota Explicativa

- O presente cálculo, de Impacto Orçamentário e Financeiro, utiliza-se de histórico contendo 10 [dez] anos em relação à Receita Corrente Líquida, dos quais, o estimativo do exercício corrente, mais estimativa, para mais 2 [dois] períodos de exercícios.
- A estimativa, referente atualização de valores [despesas], entre 2023 - 2025, está fundamentada, em Ata de Registro de Preços [com possibilidade de reequilíbrio financeiro], citando o Pregão eletrônico nº 55/2022 - Ata de Registro de Preços nº 44/2022 - vigente até 07/10/2023. Todavia, o índice de referência seja o INPC, o mesmo segue com constantes variações, e poucas previsões para os próximos exercícios 2024/2025. Dessa forma, o índice mais projetado, continua sendo o IPCA (usualmente utilizado p/ médio e curto prazo). Nesse caso, utilizou-se uma média de 4,5%, com uma margem de segurança, para maior, que a previsão p/ os 2 próximos exercícios. O valor inicial c/ gasto - Uniformes, foi extraído, de Parecer - Divisão de Compras e Licitações, Processo n/ 38.582/2023, e demais informações adjacentes.
- A meta do Banco Central do Brasil, para 2024 [3,00%] e 2025 [3,25%]. Os parâmetros dentro da meta estipulada, têm intervalo para mais/menos, de aproximadamente [1,5% a.a].
Fonte: <https://www.bcb.gov.br/controleinflacao/metainflacao>



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR

DIVISÃO DE CONTABILIDADE

Abaixo, projeção de Receita Líquida Corrente, entre 2017 - 2026, com base em Receitas Arrecadadas, até o exercício de 2022; e a estimativa para os próximos exercícios:

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA			ARRECAÇÃO P O S I Ç Ã O
EXERCÍCIO	R\$	% AUMENTO	
2017	199.501.247,65	14,61%	ARRECAÇÃO DO EXERCÍCIO
2018	226.530.144,48	13,55%	ARRECAÇÃO DO EXERCÍCIO
2019	247.919.722,98	9,44%	ARRECAÇÃO DO EXERCÍCIO
2020	272.378.528,41	9,87%	ARRECAÇÃO DO EXERCÍCIO
2021	322.013.799,36	17,35%	ARRECAÇÃO DO EXERCÍCIO
2022	420.594.811,31	28,27%	ARRECAÇÃO DO EXERCÍCIO
2023	462.654.292,44	10,00%	PREVISTO - EM ANDAMENTO
2024	508.919.721,69	10,00%	ESTIMATIVA P/ EXERCÍCIO
2025	559.811.693,85	10,00%	ESTIMATIVA P/ EXERCÍCIO
2026	615.792.863,24	10,00%	ESTIMATIVA P/ EXERCÍCIO

Considerações Finais:

O presente processo, em caso de necessidade, deverá ser encaminhado à Unidade de Controle Interno e/ou Procuradoria Geral do Município, para análise de objeto e emissão parecer.

Faz-se necessário, a autorização ou indeferimentos pelos responsáveis. O presente cálculo apresentado, "não é autorização, e nem negativa de autorização, para que se proceda a realização do pretendido. Logo, o mesmo, obrigatoriamente, deverá ser remetido, para o conhecimento do(s) ordenador(es) de despesa "responsável", conter Parecer Jurídico, e quando necessário, ser objeto de análise de Unidade de Controle Interno.

No interesse do requerente, e para o que se apresenta

Firmo o presente

MILTON
MITSUO
MISUGUCHI:5
8441735972

Assinado de forma
digital por MILTON
MITSUO
MISUGUCHI:584417
35972
Dados: 2023.08.15
11:47:13 -03'00'

Milton Mitsuo Misuguchi
Matrícula 353.318
Contador
Assinado e Datado Digitalmente

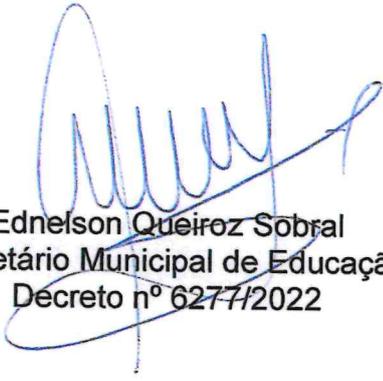


DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE COM AS LEIS ORÇAMENTÁRIAS

O Município de Fazenda Rio Grande, vem através de seu Secretário Municipal de Educação, abaixo indicados, **DECLARAR** para os devidos fins que o Projeto de Iniciativa do Executivo Municipal esta de acordo com as Leis Orçamentárias vigentes: PPA, LDO e LOA, em conformidade com os preceitos da Lei de Responsabilidade Fiscal, estando apto a devida tramitação perante esta Egrégia Casa Legislativa.

Fazenda Rio Grande, 10 de Novembro de 2023.

Nara Regina
Nara Regina Bressan
Matrícula: 351346


Ednelson Queiroz Sobral
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 6277/2022